



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 001/2011**

O Prefeito do Município de Santa Terezinha do Progresso – Estado de Santa Catarina, **ITACIR DETOFOL**, no uso de suas atribuições, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de servidores, em caráter temporário, para cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso e para formação de Cadastro Reserva, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e legislação vigente.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS**

**1.1. Disposições preliminares:**

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº. 10/2009, Lei Municipal n.º11/2010 e mediante as condições estabelecidas neste edital, e demais regras pertinentes.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, e executado pelo Instituto de Consultoria em Administração Pública – ICAP, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 340, sala 204, Edifício IP, Maravilha - SC, telefone-fax (49)3664-3670, <http://www.icap.net.br>.

1.1.3. Os documentos exigidos pelas normas do presente edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições editalícias, em um dos seguintes endereços:

- a) Sede do Instituto ICAP Rua Duque de Caxias 340, sala 204, Maravilha (SC). Atendimento nos dias úteis, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h;
- b) Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso (SC) – Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Avenida Tancredo Neves nº 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, CEP 89983000, ((49) 3-6570001 Atendimento nos dias úteis, 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

1.1.3.1. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicados no site <http://www.icap.net.br> e Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso.

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1. do edital e demais determinações referente ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.5.1 A legislação Municipal de que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site <http://www.icap.net.br>.

**1.1.6. As inscrições estarão abertas no período compreendido entre 11 de abril a 13 de maio de 2011.**

**1.1.7. O presente Processo Seletivo é válido pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período.**

1.1.8. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento das vagas previstas no presente edital e formação de Cadastro Reserva nos quantitativos previstos.

1.1.9. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão chamados, somente durante o prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com a classificação obtida e a disponibilidade de vagas existentes, e serão contratados por prazo determinado, pelo regime Estatutário, nos termos da legislação municipal.

1.1.10. Os candidatos admitidos farão jus a salário, benefícios e vantagens em vigor na época de sua admissão.

1.1.11. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas:

**a) Primeira etapa: PROVA ESCRITA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, obrigatória para todos os cargos.**

**b) Segunda etapa: PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de Motorista de Ônibus Escolar.**

**1.2. Dos cargos, vagas, carga horária, vencimento e habilitação/escolaridade:**

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

**1.2.1.1 MAGISTÉRIO**

<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Cadastro Reserva</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento R\$</b>	<b>Escolaridade/Habilitação</b>
Professor de Ensino Fundamental	01	04	20h	720,32	Curso Superior de Pedagogia, Licenciatura Plena, com Habilitação Específica para o exercício do cargo, ou cursando.
Professor de Ensino Fundamental - Artes	01	02	20h	720,32	Curso Superior de Pedagogia, Licenciatura Plena, com Habilitação Específica para o exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

					do cargo, ou cursando
Professor de Ensino Fundamental Educação Física	01	02	20h	720,32	Curso Superior em Educação Física, Licenciatura Plena, com Habilitação Específica para o exercício do cargo ou cursando.

### 1.2.1.2 SERVIÇOS OPERACIONAIS

Cargos	Vagas	Cadastro Reserva	Carga Horária	Vencimento R\$	Escolaridade/Habilitação
Motorista de Ônibus Escolar	01	01	40h	797,23	Alfabetizado e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"
Vigia	01	-	40h	545,00	Alfabetizado

**1.2.2. No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados.**

**1.2.3. Dos candidatos não habilitados:**

1.2.3.1. Será admitida a inscrição de candidatos não habilitados, para, eventualmente, suprir as necessidades durante o ano letivo, no caso de não existirem mais candidatos classificados na lista específica dos habilitados. Para a inscrição como não habilitado será exigido que o candidato esteja cursando nível superior (licenciatura plena na área específica de atuação).

1.2.3.2. Os candidatos inscritos como não habilitados integrarão lista de classificação específica. Os candidatos não habilitados classificados, somente serão chamados para ocuparem as vagas quando já chamados todos os candidatos habilitados classificados, de acordo com a classificação final.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período de 11/04/2011 até às 15 horas do dia 13/05/2011, na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.**

2.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá seguir as seguintes instruções:

- Ler atentamente o edital e certificar-se de que preenche todas as condições e requisitos exigidos.
- Comparecer no local das inscrições munido de:

- Cópia da Carteira de identidade.
- Cópia do CPF.
- 02 (duas) Fotos 3x4 recentes e iguais.
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de Motorista.

2.2.1. Os documentos exigidos no item 2.2. devem ser autenticados ou acompanhados dos originais. Caso os documentos originais tenham sido extraviados, roubados ou furtados o candidato



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

deverá levar Boletim de Ocorrência Policial lavrado há, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da publicação do Edital.

2.3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo e com foto).

**2.4. Do processo de inscrição:**

2.4.1. O processo de inscrição será coordenado por um preposto da empresa executora do Processo Seletivo, que digitará no requerimento de inscrição os dados fornecidos pelo candidato.

2.4.1.1. O candidato fará a conferência dos dados digitados no requerimento de inscrição e após, se de acordo, o assinará.

**2.4.2. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia de inscrições (13/05/2011), através de Depósito Bancário para a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso (SC), com identificação do depositante (candidato), na seguinte conta bancária:**

**Banco: Sicoob Credial**

**Agência: 3032**

**Conta Corrente: 4964-6**

**Através de Depósito Bancário para a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso (SC), com identificação do depositante (candidato).**

2.4.2.1. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.4.2.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á nula a inscrição.

2.4.3. São considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo recolhido o valor da inscrição, não tenham preenchido o respectivo requerimento de inscrição, conforme indicado.

**2.5. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de nível superior e R\$ 30,00 (trinta reais) para os cargos de Motorista de ônibus Escolar e Vigia.**

2.6. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, qualquer que seja o motivo ensejado.

**2.7. Da isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para os doadores de sangue**

2.7.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual n. 10.567/97 (Doador de Sangue) poderá requer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

2.7.1.1. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.

2.7.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser dirigido à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, e entregue pessoalmente ou por procurador no endereço constante no subitem 1.1.3, alínea "b", até às 17 horas do dia 06/05/2011, (modelo de requerimento, Anexo III), juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do requerimento de inscrição;

b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações anuais. Para ter direito a isenção, o candidato deve comprovar que realizou, no mínimo, três doações no período de um ano, ou

c) no caso do subitem 2.7.1.1, documento específico que comprove que o candidato integre a Associação de doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.

2.7.3. A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público do município e no site da empresa executora do certame, até o dia 09/05/2011, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.

2.7.4. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o último dia das inscrições 13/05/2011).

## **2.8. Da inscrição por procuração:**

2.8.1. A inscrição pode ser realizada por procurador legalmente constituído, através de procuração simples, com firma reconhecida em cartório.

2.8.2. No caso de inscrição por procuração, além dos documentos do candidato, deverão ser apresentados o instrumento particular de procuração e a fotocópia autenticada da Cédula de Identificação (cédulas de identidade expedidas por órgãos oficiais) do procurador, devendo toda documentação estar anexada ao processo de inscrição.

2.8.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.

2.9. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, não tendo a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso ou a empresa contratada para a execução do certame, qualquer responsabilidade pelos dados constantes na inscrição, bem assim por qualquer divergência ou cumprimento das etapas especificadas no item 2.4 do Edital.

2.10. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

2.11. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto candidato amparado pelo disposto no item 2.7 deste edital.

**2.12. Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição do cargo/função a que se inscrevera o candidato.**

2.13. Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

2.14. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

2.15. O candidato deve comprovar os requisitos exigidos no item 9.3 no ato da contratação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**2.16. Do requerimento de condições especiais**

2.16.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.16.2. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição.

2.16.3. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados através de aviso publicado no endereço eletrônico do processo seletivo, <http://www.icap.net.br>, do deferimento ou não do pedido.

2.16.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

**3. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1. Em razão do número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo não será reservado vagas para portadores de necessidades especiais.

**4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das inscrições.

4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso (SC) e endereço eletrônico da empresa organizadora do certame <http://www.icap.net.br>.

**5. DAS PROVAS**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

**5.1. Da prova escrita/objetiva.**

5.1.1. A prova escrita objetiva será obrigatória a todos os candidatos, independente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.

**5.1.2. A prova escrita será aplicada no dia 21 de maio de 2011, com início às 09h e término às 12h, no Núcleo Escolar Santa Terezinha, Rua Licínio Frabris, nº 286, Centro, Santa Terezinha do Progresso –SC.**

5.1.2.1. A relação de ensalamento será publicada após a homologação das inscrições no site [www.icap.net.br](http://www.icap.net.br).

5.1.3. A prova escrita/objetiva será realizada em uma única etapa, terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão resposta, e será composta de 30 (trinta) questões objetivas com cinco alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente uma será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão na capa do caderno de questões.

5.1.4. As questões da prova escrita objetiva serão divididas em questões de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, conforme abaixo:

**a) Conhecimento gerais: 10 questões**

Português: 06 questões

Matemática: 02 questões

Estudos Sociais: 02 questões

**b) Conhecimentos específicos para a área a qual se inscreveu: 20 questões**

5.1.5. À prova escrita/objetiva será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com a tabela abaixo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Conhecimentos Gerais (Português, matemática e Estudos Sociais)	10	0,20	2,00
Conhecimentos Específicos	20	0,40	8,00
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>		<b>10,00</b>

5.1.6. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova escrita estão publicados no anexo II do presente edital.

**5.1.7. Normas para a realização da prova escrita:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

5.1.7.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo Edital, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas, munidos de documento de identificação original (com fotografia).

**5.1.7.1.1. Recomenda-se aos candidatos que tenham consigo no dia da realização da prova o Comprovante de Inscrição, o qual servirá para solucionar qualquer pendência.**

**5.1.7.2. A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.**

**5.1.7.3. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado previamente para o seu início, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.**

5.1.7.4. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial conforme determinado no item 2.2.1. deste Edital.

**5.1.7.5. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.**

**5.1.7.6. Para a realização da prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão resposta.**

**5.1.7.7. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo do qual se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.**

5.1.7.8. As respostas das questões da prova escrita/objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas de acordo com as instruções constantes na capa do caderno de questões, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.1.7.9. O cartão resposta não será substituído por erro do candidato.

5.1.7.10. O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

5.1.7.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova escrita que estiverem em desacordo com este Edital e com as orientações constantes na capa do caderno de questões, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartão resposta.

**5.1.7.12. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão resposta e não terão validade, quaisquer anotações feitas no caderno de questões.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

**5.1.7.13. A correção do cartão-resposta será realizada através do processo de leitura óptica.**

5.1.7.14. Ao terminar a prova o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o caderno de questões e cartão resposta.

5.1.7.15. Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrita após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do seu início.

5.1.7.16. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.1.7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.1.7.18. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, e retirarem-se do local, após assinarem, juntamente com os fiscais de sala e um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, o verso de todos os cartões respostas e a Ata, na qual constará as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas rasurados ou com questões não assinaladas, etc.

5.1.7.19. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.1.7.20. A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso (SC) e a empresa organizadora do certame, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova escrita/objetiva e prova prática.

5.1.7.21. Os cadernos de questões ficarão à disposição dos candidatos na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, no primeiro dia útil após a realização das provas.

**5.1.8. Materiais permitidos no local de prova:**

5.1.8.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

- a) Documento de identificação.
- b) Cópia do Requerimento de Inscrição.
- c) Caneta esferográfica fabricada com material transparente com tinta de cor azul ou preta.
- d) Lápis preto e borracha.
- e) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

5.1.8.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala antes do início da prova.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

5.1.8.3. A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso e o Instituto ICAP não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

**5.1.9. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:**

- a) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos.
- b) For descortês para com qualquer dos fiscais executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- c) Não devolver o caderno de questões.
- d) Estiver fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como calculadora, celular e similares.

**5.2. Da Prova Prática**

5.2.1. A prova prática será aplicada aos candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus Escolar.

**5.2.2. A prova prática será realizada no dia 21/05/2011, imediatamente após o encerramento da prova escrita, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Rua Ernesto Francisco Cardoso, cidade de Santa Terezinha do Progresso (SC).**

5.2.3. Para a realização da prova prática o candidato deverá apresentar o comprovante que originou a inscrição, e obrigatoriamente apresentar sua CNH – Carteira Nacional de Habitação - atualizada, sob pena de não poder realizar a prova prática;

5.2.4. A comissão organizadora reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas, alterar as datas e locais das provas práticas. Ocorrendo qualquer alteração, será publicado um comunicado no Mural Público, site da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso e site da empresa organizadora [htt://www.icap.net.br](http://www.icap.net.br) com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.2.5. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados, com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado:

- a) Munidos de documento de identificação e, quando exigir o cargo, a habilitação determinada no edital para dirigir o veículo/máquina com o qual farão a prova prática, não se aceitando cópias mesmo que autenticadas e ou protocolos.
- b) Trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou peça de vestuário.

5.2.6. A prova prática será realizada perante os membros integrantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo que o candidato será acompanhado do Instrutor no transcorrer de toda a prova.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

5.2.7. Os veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser usados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Santa Terezinha do Progresso, no estado em que se encontrarem.

5.2.8. Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto com as ferramentas e materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor. A recusa em usá-los ou o seu uso de forma inadequada implicará na desclassificação do candidato.

5.2.9. Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliador e ou máquina/equipamento, a prova será interrompida, sendo o candidato desclassificado.

5.2.10. Concluída a prova, o candidato assinará termo de realização da prova prática que atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias, do que não poderá arguir posteriormente.

**5.2.11. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 10 (dez) minutos para a execução da prova.**

5.2.12. Os candidatos serão submetidos à prova prática pela ordem de chegada no Parque de Máquinas.

**5.2.13. Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento, exceto água.**

**5.2.14. Tarefas a serem executadas e critério de avaliação:**

5.2.14.1. Antes de iniciar cada um dos testes práticos o avaliador fará um teste, in loco, dos conhecimentos e do domínio prático operacional do candidato, relativamente ao veículo que o mesmo realizará a prova. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

5.2.14.2. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do veículo.

**5.2.14.3. Fatores a serem avaliados:**

I. Verificação do equipamento/máquina/veículo (pneus, água, óleo, bateria);

II. Habilidades ao operar o equipamento/máquina/veículo;

III. Aproveitamento do Equipamento/máquina/veículo;

IV. Produtividade;

V. Técnica/Aptidão/Eficiência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

**5.2.14.4. A Prova Prática para o cargo de Motorista consistirá na realização de teste de volante em ônibus, consistindo em ligar o veículo, dirigir em linha reta, curva, aclave, declive e estacionar em local determinado e marcado.**

5.2.14.5. Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização do teste e não conclua satisfatoriamente referida prova, será considerado inapto.

5.2.14.6. Os candidatos serão avaliados, conforme item 5.2.14.3., dos quais valerão 2 (dois) pontos por quesito a ser avaliado pelo avaliador até o limite máximo de 10 (dez) pontos.

5.2.14.7. Os candidatos serão avaliados no exame de direção/operação veicular/máquina em função da pontuação negativa por faltas, erros, ou procedimentos inadequados, cometidos durante todas as etapas do exame, sendo que a pontuação terá a escala negativa. Atribuindo-se a seguinte pontuação:

- I. uma falta eliminatória: reprovação
- II. uma falta grave : 02 (dois) pontos negativos
- III. uma falta média : 01 (um) ponto negativo
- IV. uma falta leve: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto negativo

**5.2.14.8. Das faltas:**

**a) Faltas Eliminatórias:**

- I. Avançar o sinal vermelho;
- II. Avançar a via preferencial;
- III. Entrar na contra-mão;
- IV. Exceder a velocidade indicada para a via,
- V. Avançar sobre o meio-fio;
- VI. Provocar acidente durante a realização do exame;
- VII. Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;

**b) Faltas Graves:**

- I. Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- II. Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- III. Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

- IV. Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- V. Não usar devidamente o cinto de segurança, e EPI's – Equipamento de Proteção Individual (no caso da prova prática para operador de máquina);
- VI. Perder o controle da direção do veículo/máquina em movimento;
- VII. Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

**c) Faltas Médias:**

- I. Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- II. Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- III. Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- IV. Fazer conversão incorretamente;
- V. Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- VI. Desengrenar o veículo/máquina nos declives;
- VII. Colocar o veículo/máquina em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- VIII. Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- IX. Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo/máquina em ponto neutro;
- X. Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- XI. Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

**d) Faltas Leves:**

- I. Provocar movimentos irregulares no veículo/máquina, sem motivo justificado;
- II. Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- III. Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- IV. Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo/máquina engrenado e em movimento;
- V. Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo/máquina;
- VI. Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- VII. Tentar movimentar o veículo/máquina com a engrenagem de tração em ponto neutro;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

VIII. Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

5.2.14.9. A atribuição das faltas levará em conta a máquina/equipamento/veículo a ser operado.

## 6. MÉDIA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A média final (NF) será obtida conforme abaixo, sendo:

**NF = Nota final**

**NPE = Nota Prova Escrita**

**NAPEG = Número de acertos da prova escrita Conhecimentos Gerais**

**NAPEE= Número de acertos da prova escrita Conhecimentos Específicos**

**NPP = Nota da prova prática**

6.1.1. Para os cargos com prova prática a nota final será a soma dos pontos obtidos na prova escrita objetiva com os pontos obtidos na prova Prática e o resultado dividido por dois (02), conforme fórmula abaixo:

$$\text{NPE} = (\text{NAPECG} \times 0,20) + (\text{NAPECE} \times 0,40)$$

$$\text{NF} = \frac{(\text{NPE}) + (\text{NPP})}{02}$$

6.1.2. Para os demais cargos será adotado o critério simplificado de classificação, considerando apenas o total de pontos conforme a fórmula abaixo:

$$\text{NF} = (\text{NAPECG} \times 0,20) + (\text{NAPECE} \times 0,40)$$

**6.2. Serão considerados classificados os candidatos obtiverem a nota final igual ou superior a 5,00 (cinco).**

6.3. A lista final de classificação do Processo Seletivo apresentará todos os candidatos classificados, por cargo, na ordem decrescente, da(s) nota(s) obtida(s).

6.4. Ocorrendo empate na nota final será aplicado para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

**6.5. Para os candidatos não amparados no item anterior, o desempate será conforme abaixo:**

6.5.1. Ocorrendo empate na nota final para os cargos com apenas prova escrita o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

- Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
- Tiver Maior idade contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita;

6.5.2. Ocorrendo empate na nota final para o cargo de Motorista de Ônibus Escolar com prova prática, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

- a) Obter maior nota na prova prática;
- b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Tiver maior idade contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita;

6.5.3. Permanecendo o empate, o desempate se realizará no ato da contratação, na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, através de sorteio público, que será realizado na presença dos candidatos que resultaram empatados no certame.

## 7. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

7.1. O gabarito provisório será divulgado a partir das 19 horas do dia no site da empresa organizadora do certame <http://www.icap.net.br>.

7.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

## 8. DOS RECURSOS/REQUERIMENTOS

8.1. Caberão recursos do indeferimento da inscrição, conteúdo das provas escritas, gabarito provisório e resultado final do Processo Seletivo, conforme especificação abaixo:

**8.1.1. Recurso relativo ao indeferimento da inscrição:** Os pedidos de inscrição que apresentarem vícios de forma ou que contrariarem o disposto neste edital serão indeferidos, cabendo ao candidato o prazo **de 2 (dois) dias** úteis contados a partir do dia seguinte da publicação do aviso da homologação dos inscritos, para a apresentação do respectivo recurso. A não apresentação do recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo importará no cancelamento do pedido de inscrição e na conseqüente eliminação do candidato do certame.

**8.1.2. Recurso relativo ao Cartão de Respostas (gabarito provisório) ou às questões da prova objetiva:** Havendo discordância quanto à formulação de questões da prova objetiva, quanto à resposta correta para determinada questão ou ainda quanto a resultados divulgados no Cartão Resposta (gabarito provisório), cabe ao candidato **o prazo de 2 (dois) dias** úteis contados a partir do dia seguinte da respectiva publicação, para apresentação de recurso.

**8.1.3. Recurso relativo ao resultado final do Processo Seletivo:** Havendo discordância quanto à nota (prova escrita, prática e títulos) ou classificação final, cabe ao candidato o prazo **de 2 (dois) dias** úteis contados a partir do dia seguinte da respectiva publicação, para apresentação de recurso.

**8.1.4. Os recursos devem ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil a partir da divulgação, no site da empresa organizadora do certame <http://www.icap.net.br>, sendo que para a interposição dos mesmos o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:**

a) Acessar o endereço eletrônico: <http://www.icap.net.br> e clicar no **link Concursos**.

b) Acessar o **link** do Processo Seletivo de Santa Terezinha do Progresso e clicar em “recursos e requerimentos”.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

**c) Preencher *on line* o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.**

**d) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão.**

8.1.5. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.

8.1.6. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão apreciados pela Banca Examinadora da empresa executora do Processo Seletivo.

8.1.7. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados por fax, correio eletrônico, ou qualquer outra forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

8.1.8. O resultado do julgamento dos recursos será publicado após o término do prazo para a apresentação dos mesmos, no site da empresa executora do Processo Seletivo <http://www.icap.net.br>.

8.1.9. A íntegra da decisão do recurso exarada pela banca examinadora será enviada ao candidato por e-mail ou para outro endereço válido informado no formulário de inscrição.

8.1.10. A questão anulada será considerada como respondida corretamente para todos os candidatos, do referido Cargo, independente de terem recorrido.

8.1.11. Se houver alteração do gabarito provisório, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Banca Examinadora.

8.1.12. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

8.1.13. A decisão exarada nos recursos pela Banca Examinadora é irrecorrível na esfera administrativa.

8.1.14. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, nova ata de resultado final será publicada.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A admissão é de competência do Prefeito Municipal, segundo interesse e conveniência da Administração Municipal.

9.2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, e se dará conforme disposições da Lei Complementar Municipal nº 10 de 16 de dezembro de 2009.

9.3. O candidato será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

a) nacionalidade brasileira;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) nível de escolaridade, formação e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;
- f) aptidão física e mental;
- g) condição de estrangeiro, conforme for estabelecido em Lei Federal; e
- h) comprovação de inexistência de condenação criminal.

9.4. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

9.5. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

9.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso (SC).

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso e no endereço eletrônico da empresa executora <http://www.icap.net.br>

10.2. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Campo Erê (SC).

10.3. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso em conjunto com a empresa contratada pela execução do mesmo – ICAP – Instituto de Consultoria em Administração Pública.

10.4. Fica delegada competência à empresa ICAP – Instituto de Consultoria em Administração Pública para: receber, deferir e indeferir as inscrições; publicar o documento da homologação das inscrições; elaborar, aplicar, corrigir e avaliar as provas; aplicar as provas práticas; apreciar os recursos previstos no item 8. deste Edital; apresentar o relatório final com a classificação dos candidatos e prestar informações sobre o Processo Seletivo.

10.5. O Prefeito Municipal poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

10.6. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e do Instituto ICAP, bem como parentes em até 3º grau dos integrantes do Instituto executor do Processo Seletivo.

10.7. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I. Atribuições dos cargos

Anexo II. Conteúdo Programático

Anexo III. Requerimento Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição

Anexo IV. Cronograma previsto (sujeito a alterações)

Santa Terezinha do Progresso (SC), 08 de abril de 2011.

**ITACIR DETOFOL**

**Prefeito Municipal**